

**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020/AGER/MT  
Processo nº: 195213/2020**

**Contratante:** Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT

**Contratada:** ADÃO JOSE DA CRUZ

**Objeto:** O presente instrumento refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as demandas desta Agência Reguladora, conforme as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Art. 2º da Lei nº. 10.534/2017.

**Valor Global:** R\$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais).

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Orientação Jurídico-Normativa 004/CPGE/2020.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2020.

**Luis Alberto Nespolo**  
Presidente Regulador  
AGER/MT

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****PORTARIA Nº 050/2020/JUCEMAT, de 03 de dezembro de 2020**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, que Estabelece normas para elaboração e padronização de atos administrativos relativos a pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Senhor Júlio Frederico Müller Neto para o exercício das atribuições do cargo em comissão de Presidente durante o período de 04/12/2020 a 13/12/2020, em razão de ausência do Presidente, que estará em reunião externa em outra unidade da federação.

Parágrafo único: o mesmo fica designado para responder, durante a ausência, como ordenador de despesas da entidade.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2020.

**Hélio Tito Simões de Arruda**  
Presidente interino

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA CONJUNTA SEDEC-MT/INDEA-MT N.º 001/2020**

Dispõe sobre as etapas de vacinação contra febre aftosa nos rebanhos de bovinos e bubalinos no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 10.486, de 29 de dezembro de 2016, alterada pelas Leis nº 10.766, de 25 de setembro de 2018 e 11.095 de 16 de março de 2020, combinadas com o Decreto nº 1.260 de 10 de novembro de 2017, o Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno vigente e:

Considerando a necessidade da manutenção de área livre de febre aftosa com vacinação obrigatória, salvaguardar a sanidade dos rebanhos e a economia do Estado de Mato Grosso.

Considerando a recomendação expressa no parecer SDA DSA MAPA processo 21024.004481/2016-08 de 01 de agosto de 2016.

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa - MAPA, nº 36 de 29 de abril de 2020.

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa - MAPA, nº 48 de 14 de julho de 2020.

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa - MAPA, nº 52 de 11

de agosto de 2020.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Determinar que as etapas de vacinação contra febre aftosa nos rebanhos de bovinos e bubalinos, no Estado de Mato Grosso obedecerão ao seguinte calendário:

I - No período de 01 a 31 do mês de maio de cada ano, a vacinação será obrigatória a todos os bovinos e bubalinos de todas as idades, exceto aqueles pertencentes às propriedades localizadas no baixo pantanal Mato-grossense.

II - No período de 01 a 30 do mês de novembro de cada ano, a vacinação será obrigatória a bovinos e bubalinos com até 24 (vinte e quatro) meses de idade, exceto aqueles pertencentes às propriedades localizadas no baixo pantanal Mato-grossense, pois nesta região de baixo pantanal a vacinação deverá ser realizada em todas as idades no período de 01 de novembro a 15 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único.** Quando a exploração pecuária não possuir bovinos ou bubalinos na faixa etária prevista na etapa de vacinação, a movimentação de seus animais fica condicionada a regularidade da declaração de atualização do estoque de rebanho.

**Art. 2º.** Excetua-se da vacinação contra febre aftosa, todos os bovinos e bubalinos contidos em estabelecimentos rurais localizados na zona livre sem vacinação do Mato Grosso, conforme o disposto nos artigos 1º da Instrução Normativa MAPA nº 36, de 29 de abril de 2020 e Instrução Normativa MAPA nº 52 de 11 de agosto de 2020.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos rurais citados no caput deverão atualizar o estoque de rebanhos durante as campanhas de atualização de estoque de rebanhos estabelecidas em normas específicas.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se a Portaria Conjunta SEDEC-MT/INDEA-MT nº 27/2016.

Cuiabá 17 de novembro de 2020

**CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA**  
Presidente do INDEA - MT  
(original assinado)

**DETRAN/MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 438745/2020  
LEILÃO INSERVÍVEL Nº 01/2020**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente e do Diretor de Veículos e Gerente de Leilão do DETRAN-MT, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO INSERVÍVEL- Edital nº 01/2020.**

**Objeto:** Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do Detran-MT e demais órgãos conveniados/integrados, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários por período superior a 01(um) ano, que deverão ser entregues à arrematante para descontaminação, pesagem, pesagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, em conformidade com este Edital e seus anexos.

**Data e horário de realização da sessão pública do Leilão Inservível:** dia 05/01/2021, às 09h00min, no auditório da sede do Detran-MT, situado à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT, CEP 78.048-910.

O edital e anexos poderão ser consultados pelo endereço eletrônico link: <https://www.detrان.mt.gov.br/228>

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2020.

**Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos**  
Presidente do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

**Augusto S. S. Cordeiro**  
Diretor de Veículos do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

**Daniel Vitorio da Cruz**  
Gerente de Leilão do DETRAN-MT  
Original Assinado\*